



Instituto de Previdência do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Publicado no
Mural do FAPSPMG

27/108/2023
Iane Maria dos Santos

Iane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 12.562/2022

PORTARIA Nº243/2023

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO
Nº243/2023. RETIFICA A PORTARIA
Nº183/2018, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
PENSÃO POR MORTE DO
APOSENTADO JOÃO CAMUZZI A
VIÚVA MARIA DE LOURDES
CAMUZZI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Presidente Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ – IPMG**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 11.721, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.927/2001, publicada no Órgão Oficial e Informativo da Prefeitura Municipal de Guaçuí e tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - Retificar a Portaria nº 183/2018, de 09 de julho de 2018, para que passe a constar: **Onde se lê: “Conceder o benefício de pensão por morte do ex-segurado aposentado Sr. JOÃO CAMUZZI, a viúva, MARIA DE LOURDES CAMUZZI, no percentual de 100,00 (cem por cento), a partir de 24 de junho de 2018, de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.927/2001 c/c art. 40, parágrafo 7º da Constituição Federal.”** **Leia-se: “Conceder o benefício de pensão por morte do ex-segurado aposentado Sr. JOÃO CAMUZZI, a viúva, MARIA DE LOURDES CAMUZZI, no percentual de 100,00 (cem por cento), a partir de 24 de**

21/08/23

Iane Maria dos Santos

Iane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Número: 12.562/2022



Instituto de Previdência do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

junho de 2018, de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.927/2001 c/c art. 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição Federal.”

Art. 2º. - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 183/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24/06/2018.

Guaçuí/ES, em 18 de agosto de 2023.

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes

Presidente Executiva do IPMG